



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS  
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO  
**SITRACOVER**

**BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE:** Santa Maria, Agudo Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

**SEDE SOCIAL:** Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275  
**SEDE CAMPESTRE:** BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte  
Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL  
Site: [www.sitracover.com.br](http://www.sitracover.com.br) E-mail: [sitracover@sitracover.com.br](mailto:sitracover@sitracover.com.br)

## CIRCULAR Nº 06/2022

Piso Salarial dos Trabalhadores em Transportes Coletivos de Passageiros de Linhas Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:

### REAJUSTE DE 12,40% - PARCELADOS EM JUNHO/2022 E JANEIRO/2023

#### 6,20% - A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2022

| CARGO/FUNÇÃO |  | MENSAL       | H. EXTRA  |
|--------------|--|--------------|-----------|
| a)           | Motorista de Ônibus de Linha Regular   | R\$ 3.115,02 | R\$ 21,24 |
| b)           | Motorista de Ônibus de Linha Regular Alimentadora  | R\$ 2.697,58 | R\$ 18,39 |
| c)           | Motorista de Serviços Especiais Fora das Linhas Regulares  | R\$ 2.299,65 | R\$ 15,68 |
| d)           | Motorista de Ônibus de Linha Regular Interestadual Baseado Fora do Estado do Rio Grande do Sul   | R\$ 2.881,73 | R\$ 19,65 |
| e)           | Cobrador de Ônibus de Linha Regular  | R\$ 1.534,17 | R\$ 10,46 |
| f)           | Cobrador de Ônibus de Linha Regular Alimentadora   | R\$ 1.316,06 | R\$ 8,97  |
| g)           | Fiscal   | R\$ 2.567,20 | R\$ 17,50 |
| h)           | <b>DEMAIS TRABALHADORES:</b> Índice de 6,20% (seis vírgula vinte por cento) sobre os salários vigentes em maio de 2022, a incidir a partir de junho de 2022. |              |           |

**RETROATIVO:** As diferenças salariais, de parcelas variáveis, cesta básica e alimentação do mês de junho de 2022, serão pagas em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) da diferença na folha de pagamento do mês de agosto de 2022 e os 50% (cinquenta por cento) restantes na folha de pagamento do mês de setembro de 2022.

**ABONO:** Em razão do reajuste salarial parcelado, será pago um ABONO em duas parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, respectivamente, nos meses de novembro e dezembro de 2022.

**ALIMENTAÇÃO:** Uma Cesta Básica no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensal para todos os Trabalhadores, com a participação de 20% do valor da mesma. Caso o pagamento seja feito "in natura", a participação do empregado será no percentual de 10%.

|        |                 |                   |                  |                  |
|--------|-----------------|-------------------|------------------|------------------|
| DIÁRIA | CAFÉ: R\$ 13,53 | ALMOÇO: R\$ 27,06 | JANTA: R\$ 27,06 | TOTAL: R\$ 67,65 |
|--------|-----------------|-------------------|------------------|------------------|

**HORAS EXTRAS:** Deverão ser de 50% sobre a hora normal.

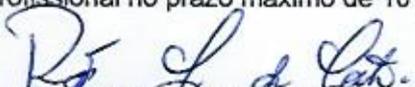
**PLANO DE SAÚDE:** Plano com Cobertura Ambulatorial, no valor de R\$ 232,90 (duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme cláusula 15ª da CCT.

**MENSALIDADE SOCIAL:** Conforme cláusula 38ª da Convenção Coletiva de Trabalho.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL MENSAL:** Descontar Mensalmente 1% (um por cento) do salário base de cada trabalhador, limitado ao salário do Motorista na alínea "a" do quadro de salários e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o desconto.

**OBS:** O associado ao Sindicato que já desconta Mensalidade Social, conforme disposto na cláusula 39ª, parágrafo primeiro, fica isento da Contribuição Assistencial Mensal de 1% (um por cento).

**CONTRIBUIÇÃO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL:** As Empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a 01 (UM) dia do salário contratual, devidamente reajustado, de cada trabalhador no mês de AGOSTO/2022, conforme aprovado em Assembleia Geral da Categoria, recolhendo-os ao Sindicato Profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

  
ROGÉRIO SANTOS DA COSTA  
Presidente - SITRACOVER